

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.588, DE 2026

Reconhece a Oktoberfest de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Autora: Deputada JULIA ZANATTA

Relatora: Deputada BIA KICIS

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 1.588, de 2026, de autoria da Deputada Júlia Zanatta, que “Reconhece a Oktoberfest de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, como patrimônio cultural imaterial do Brasil”.

Em 13 de maio de 2026, por despacho da Mesa Diretora, a matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III, do Regimento Interno.

Encerrado o prazo para apresentação de emenda, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

A Constituição Federal de 1988 define, em seu art. 216, o patrimônio cultural brasileiro como os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

O novo paradigma constitucional de 1988 relativiza a noção de excepcionalidade, substituída em parte pela de representatividade, além de reconhecer a dimensão imaterial. Assim, a denominação “Patrimônio Histórico e Artístico” de 1937, sob os auspícios do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, é substituída por “Patrimônio Cultural”.

A Oktoberfest de Blumenau constitui uma das mais relevantes manifestações culturais do Brasil, celebrando as tradições germânicas trazidas pelos imigrantes alemães que se estabeleceram no Vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina, a partir do século XIX.

Inspirada na tradicional festa realizada em Munique, cuja origem remonta ao ano de 1810, a Oktoberfest de Blumenau foi criada em 1984, após o município ter sido severamente atingido por grandes enchentes do rio Itajaí-Açu. A iniciativa surgiu como resposta comunitária à tragédia, com o objetivo de revitalizar a economia local, fortalecer o turismo e resgatar o ânimo da população.

Já em sua primeira edição, o evento reuniu aproximadamente 100 mil visitantes, evidenciando sua forte aceitação popular e consolidando-se, desde então, como parte permanente do calendário cultural catarinense e nacional.

Ao longo das décadas, a Oktoberfest de Blumenau transformou-se na maior festa de tradição germânica das Américas e em um



dos principais eventos culturais do país, atraindo centenas de milhares de visitantes a cada edição. A celebração reúne expressões típicas da cultura germânica, como danças folclóricas (Tanzgruppen), trajes tradicionais, bandas típicas, desfiles culturais e gastronomia característica.

A festa desempenha papel fundamental na preservação e difusão da identidade cultural dos descendentes de imigrantes alemães no Brasil, mantendo vivas tradições relacionadas à música, à culinária, ao associativismo comunitário e às práticas culturais transmitidas entre gerações.

Além de sua dimensão cultural, a Oktoberfest de Blumenau possui relevante impacto econômico e turístico, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a projeção do município e do Estado de Santa Catarina no cenário nacional e internacional. O evento tornou-se símbolo da diversidade cultural brasileira e da contribuição histórica das comunidades de origem alemã para a formação social e cultural do país.

Em termos formais, porém, e seguindo a Súmula nº 1/2026, de Recomendação aos Relatores desta Comissão, entendemos que não é da competência do Legislativo a elaboração de leis que venham determinar se um determinado bem deve ser considerado patrimônio cultural brasileiro. Trata-se de prerrogativa do órgão do Poder Executivo responsável pela implementação da política de preservação patrimonial, no caso, o IPHAN.

Assim, propusemos Substitutivo que reconhece a Oktoberfest de Blumenau como manifestação da cultura nacional, em consonância com a referida Súmula: *“Não há óbices para reconhecimento de natureza meramente declaratória de determinado bem cultural como manifestação da cultura nacional em proposições de iniciativa parlamentar”*.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.588, de 2026, de autoria da Deputada Júlia Zanatta, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2026.



Deputada BIA KICIS
Relatora

Apresentação: 01/07/2026 15:13:06.173 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 1588/2026

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263867845900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis



COMISSÃO DE CULTURA**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.588, DE 2026**

Reconhece a Oktoberfest de Blumenau, no Estado de Santa Catarina como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Oktoberfest de Blumenau como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada BIA KICIS
Relatora

